Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 371

Lapa, 16 de Julho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 54/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 661 / 2008
Data: 21/07/2008 - 09:38
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 15 DE JULHO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06.00- Fundo Municipal de Saúde
06.02- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar - AIH
3.3.90.39.00.00.00.00.1496 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1496 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 19.000,00
TOTAL.....R$ 79.000,00

06.00- Fundo Municipal de Saúde
06.02- Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
3.1.90.04.00.00.00.00.1499 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 16.000,00
TOTAL.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00- Fundo Municipal de Saúde
06.02- Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar - AIH
774: 3.1.90.04.00.00.00.00.1496 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 79.000,00
TOTAL.....R$ 79.000,00

06.00- Fundo Municipal de Saúde
06.02- Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
767: 3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Vencimentos Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 16.000,00
TOTAL.....R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 054, DE 15 DE JULHO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa atender despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Contratação por Tempo Determinado.

As despesas acima citadas visam o pagamento de prestação de serviços médicos, que atenderão como plantonistas na Maternidade Municipal; visam também a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupa industrial, visto que o conserto da existente será mais oneroso do que a aquisição de equipamento novo e para o Programa do Centro de Atenção Psicosocial, há a necessidade da Contratação de Profissional Especializado.

Outrossim, informamos que para tal suplementação, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das dotações orçamentárias da Fonte de Recurso 1496-Autorização de Internamento Hospitalar – AIH e da Fonte de Recurso 1499 - Centro de Atenção Psicosocial, contidas do artigo 2º do presente Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº. 052/2008

Ref.: Projeto de Lei nº. 054/08

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei nº. 054, de 15 de Julho de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Pela justificativa apresentada, o Executivo visa atender despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Contratação por Tempo Determinado.

Afirma também o Executivo que as despesas acima citadas, tem por objeto o pagamento de prestação de serviços médicos com plantonistas na Maternidade Municipal, bem como, a aquisição de 01 (uma) máquina industrial.

Informa ainda o Executivo, que para tal suplementação, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das dotações orçamentárias da Fonte de Recurso 1496 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH e da Fonte de Recurso 1499 – Centro de Atenção Psicosocial, contidas no artigo 2º do presente Projeto de Lei.

Quanto à abertura de Crédito Adicional, encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, que estabelece:

"São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes". (grifou-se)

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". (grifou-se)

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

Pelo artigo 1º do Projeto em comento, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e, de acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para cobertura do crédito a ser autorizado em seu artigo 1º, serão utilizados como recursos cancelamento parcial e/ou total.

Isto posto, o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, nada tendo esta Assessoria a se opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 28 de Julho de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
OAB/PR n.º 41.159
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº054/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Julho /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

ANTEPROJETO DE LEI Nº054/2008
Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Joni Rocha
LAPA, EM 30/07/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 31/07/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 054/2008

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 054/2008 protocolado sob o nº. 661/2008, o qual tem por objeto autorização para abrir no Orçamento do Município, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Pela justificativa apresentada e anexa junto ao referido Projeto, tem-se que o Poder Executivo Municipal pretende atender as despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamento e Material Permanente e Contratação por Tempo Determinado.

O Executivo afirma que as despesas citadas visam o pagamento de prestação de serviços médicos, que atenderão como plantonistas na Maternidade Municipal; visa também a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupa industrial, sendo que o conserto da existente será mais oneroso do que a aquisição de equipamentos novo e para o Programa do Centro de Atenção Psicosocial, há necessidade da Contratação de Profissional Especializado.

Informa o Executivo que para tal suplementação, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total das

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

dotações orçamentárias da Fonte de Recurso 1499 - Centro de Atenção Psicosocial, contidas do artigo 2° do presente Projeto de Lei.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 31 de julho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº054/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Julho /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

ANTEPROJETO DE LEI Nº054/2008
Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 30 / 07 /2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 30 / 07 /2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos
RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 14

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 54/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 30 DE JULHO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FAVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 15

PROJETO DE LEI Nº 061/ 2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
3.3.90.39.00.00.00.00.1496–Outros Serviços de Terceiros-P.JurídicaR$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1496 – Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00
TOTAL R$ 79.000,00

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
3.1.90.04.00.00.00.00.1499 – Contratação por Tempo DeterminadoR$ 16.000,00
TOTALR$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
774: 3.1.90.04.00.00.00.00.1496 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 79.000,00
TOTAL R$ 79.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 16

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
767:3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 16.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2207, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
3.3.90.39.00.00.00.00.1496 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica ... R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1496 – Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00
TOTAL R$ 79.000,00

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
3.1.90.04.00.00.00.00.1499 – Contratação por Tempo DeterminadoR$ 16.000,00
TOTALR$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
774: 3.1.90.04.00.00.00.00.1496 – Contratação por Tempo Determinado.R$ 79.000,00
TOTAL R$ 79.000,00

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
767:3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 16.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Agosto de 2008

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal